



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

Aprovado dia 24.06.2024
[Handwritten signature]

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, por Consulta Prévia e que tem por objeto principal o **Fornecimento e montagem de equipamentos de lavandaria para o Centro Tecnológico Industrial para a NOVALVITO - Escola Profissional de Alvito EP/CP_AB/02/24**, com a classificação do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV): 39291000-8 Material para lavandaria; 42716000-8 Máquinas de lavar roupa, de limpar a seco e de secar, de acordo com as especificações técnicas definidas no anexo I apenso ao presente caderno de encargos.
2. O contrato engloba os seguintes lotes:
 - a) Lote 1 – Material para Lavandaria
 - b) Lote 2 – Máquinas de lavar roupa, de limpar a seco e de secar

CLÁUSULA 2.ª

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. É, ainda, parte integrante do contrato a celebrar, os elementos constantes no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP e o clausulado do contrato observar-se-á o n.º 6 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA 3.ª

PREÇO BASE

1. Nos termos do disposto do artigo 47º do CCP o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato.
2. Para o presente procedimento considera-se como preço base **60.740,00€ (sessenta mil, setecentos e quarenta euros)**, dividido pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Material de Lavandaria, 10.690,00€(dez mil, seiscentos e noventa euros)

Lote 2 – Máquinas de lavar roupa, de limpar a seco e de secar, 50.050,00€ (cinquenta mil e cinquenta euros)



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

CLÁUSULA 4.ª

PRAZO

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega e instalação dos bens objeto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Caso tal se revele necessário, o interessado deve expor, em documento próprio, todos os fundamentos da denúncia do contrato e apresentar à contraparte, com 60 dias de antecedência, a razão da rejeição da renovação do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens à NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito no local ou locais por esta definido, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos de fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) É ainda obrigação do fornecedor, entregar os bens objeto do contrato, dentro do prazo definido na Cláusula 7ª deste Caderno de Encargos;
- c) Facultar uma garantia, responsabilizando-se relativamente à qualidade e substituição em caso de defeito dos bens fornecidos;
- d) Comunicar antecipadamente à NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito;
- e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos neste Caderno de Encargos;
- f) Não ceder a sua posição contratual nos contratos celebrados com a NOVALVITO - Escola Profissional de Alvito.



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

CLÁUSULA 6.ª

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O adjudicatário obriga-se a entregar em local definido pela NOVALVITO - Escola Profissional de Alvito, os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I.
2. Todos os bens fornecidos terão de ser certificados/homologados, assim como estarem em conformidade com a legislação em vigor.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O adjudicatário é responsável pela Escola Profissional de Alvito, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

CLÁUSULA 7.ª

ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1. Os bens deverão ser entregues na NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após comunicação de necessidade/entrega.
2. Todas as despesas e custos com as tarefas atinentes ao fornecimento objeto do contrato e respetivos documentos são da responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA 8.ª

INSPEÇÃO E TESTES

1. Efetuado o fornecimento dos bens objeto do contrato, a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo máximo de 5 dias à inspeção qualitativa e quantitativa dos mesmos com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais constantes no Anexo I do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos testes, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

CLÁUSULA 9.ª

INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS E DISCREPÂNCIAS

1. No caso dos testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a sua conformidade, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais constantes no Anexo I do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, deve disso informar ao adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua conta e no prazo razoável que for determinado pela NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, à substituição para garantir o cumprimento das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA 10.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA NOVALVITO-ESCOLA PROFISSIONAL DE ALVITO

1. Constitui obrigação da NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito:
 - a) Monitorizar a aquisição de bens no que respeita ao cumprimento e prazo de execução, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.
 - b) Gerir e atualizar o controlo respeitante à aquisição em apreço, de acordo com os indicadores definidos pelo Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 290-A do CCP.

CLÁUSULA 11.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como o cumprimento das demais obrigações constantes no presente caderno de encargos, a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito deve pagar ao adjudicatário o preço contratual constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, montagem, seguros, fretes, taxas alfandegárias, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

CLÁUSULA 12.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pela NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação prevista.
2. Em caso de discordância por parte da NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito, quanto aos valores indicados na fatura, deve o gestor do contrato comunicar ao adjudicatário, por escrito, os fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através da emissão de cheque ou transferência bancária.

CLÁUSULA 13.ª

PENALIDADES CONTRATUAIS

1. A NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, no valor de 2% por cada dia de atraso até ao máximo de 20% do valor adjudicado.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito tem em conta, nomeadamente a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. A NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam que a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 14.ª

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 15.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DA NOVALVITO-ESCOLA PROFISSIONAL DE ALVITO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a NOVALVITO-Escola Profissional de Alvito pode resolver, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato por prazo superior a 30 dias;
 - b) Incumprimento dos termos e prazos de prestação de garantia técnica constantes do n.º 3 da cláusula décima do presente caderno de encargos, superior a 20 dias;
 - c) Prestação de falsas declarações.
2. O direito a resolução referido no número anterior exerce-se mediante auto de resolução enviado ao adjudicatário.

CLÁUSULA 16.ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses.
2. O direito de resolução é exercido através do Centro de Arbitragem Institucionalizado.

CLÁUSULA 17.ª

REVOGAÇÃO DO CONTRATO

1. As partes podem, por acordo, revogar o contrato a qualquer momento.
2. Os efeitos da revogação devem observar os termos previstos no artigo 331.º do CCP.



EPALVITO

Escola Profissional de Alvão

CLÁUSULA 18.ª

CAUÇÃO E SEGUROS

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento.
2. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos que possam inviabilizar ou prejudicar a aquisição dos bens objeto do presente contrato.
3. A NOVALVITO-Escola Profissional de Alvão pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 19.ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 20.ª

RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, nas suas fases de formação e execução, fica estipulado seja feito através de arbitragem, enquanto meio de resolução alternativa de litígios, segundo o disposto no artigo 476º do CCP, quer eventualmente de outros meios de resolução alternativa de litígios, incluindo a negociação;
2. A resolução destes conflitos com recurso à arbitragem decorre nos termos da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro;
3. A existir um conflito na fase de execução do contrato, a resolução do mesmo ocorrerá no *Centro de Arbitragem Institucionalizado CAP – APMEP – Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, com expressa renúncia de qualquer outro e a solicitação da entidade adjudicante;



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

CLÁUSULA 21.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas por correio eletrónico.

CLÁUSULA 22.^a

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pelo Código da Contratação Pública e demais legislação em vigor.

Alvito, ____ de ____ de 2024

O Procurador da Direção

António Joaquim Heitor Coelho



EPALVITO

Escola Profissional de Alvíto

ANEXO I

(CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS)

Código	Designação	Quant.	valor uni	valor total
1	LOTE 1- Maquinaria, Material e Equipamento de Lavandaria			
1.1	<u>Tanque de Lavagem em INOX AISI304</u> Cuba 40x40 c/ chuveiro Chuveiro 2 Portas Dimensões: 1370x600x850	1	2 204,00 €	2 204,00 €
1.2	<u>Armário e Estanteria</u> Construção em Aço inoxidável AISI304 1 (um) Armário fechado com duas portas, dimensões 1300x600x1800 1 (uma) Estante com prateleiras reguláveis em altura, dimensões 1300x600x1800	1	7 666,00 €	7 666,00 €
1.3	<u>Carro Lavandaria</u> Dimensões (LPA) : 800x510x720 mm Construção em aço plastificado de cor cinza. Estrutura robusta e leve. 4 Rodas de Ø 80 mm para fácil manuseamento. Capacidade 212 l,	1	160,00 €	160,00 €
1.4	<u>Carro Roupa Húmida</u> Construção em aço inoxidável AISI304. Cuba estanque. Rodas com um diâmetro de 100 mm. Interior com bordos arredondados de forma a facilitar a limpeza Torneira inferior. Dimensões (LPA): 533x633x595 mm Capacidade: ± 80 l Peso: 10 kg	1	540,00 €	540,00 €
1.5	Captadores de insetos	1	120,00 €	120,00 €
Total Lote 1				10 690,00 €



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

2	Lote 2 - Máquinas de lavar roupa, de limpar a seco e de secar			
2.1	<p><u>Máquina de lavar roupa de alta centrifugação</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade carga, min. - máx. : 10 - 20 kg- Capacidade tambor : 180 l - Ø 730x450 mm- Porta : Ø 460 mm- Abertura porta tambor 180º- Centrifugação R.P.M : 20 - 60 / 970 Centrifugação Fator G : 400- Ruído : <65 dB- Dimensões (LPA) : 970x1000x1460 mm- Peso líquido : 385 kg- Peso bruto : 400 kg- Potência de aquecimento fornecido somente com água quente : Sim- Potência de aquecimento elétrico standard : 18 kW- Motor - controlo eletrónico : Sim- Motor - potência : 3.36 kW- Voltagem - standard : 380 - 415 V 3 N ~ 50/60 Hz- Consumo água quente : 38.5 l Consumo água morna : 38.5 l- Consumo água fria : 77 l- Consumo de energia elétrica : 5.168 kWh- Consumo duração ciclo : 56 min- Controlador - Wavy : Sim- Sistema elétrico de esgoto : 3"- Tubo de descarga 3" com curva de 90º e 3 tubos de entrada de água ¾ padrão (Água quente, água fria, água morna)- Doseador de detergente : Sim- Preparado para detergente líquido : Sim- Velocidade do tambor controlada eletronicamente (inversor), com controlo de rotação do tambor por sensor.- Sistema de pesagem para pesar automaticamente a roupa e regular adequadamente os consumos- Não necessita ser fixada ao chão.	2	17 080,00 €	34 160,00 €



EPALVITO

Escola Profissional de Alvito

2.2	<p><u>Secador de roupa elétrico- trifásico</u></p> <p>Capacidade carga (1:25) (1:20) (1:18) : 18 kg 22.5 kg 25 kg Capacidade tambor : 450 l - Ø 940x640 mm Porta : Ø 612 mm Abertura da porta do tambor 180 Rotação tambor - R.P.M : 40 Controlo real da rotação do tambor por sensores Ruído : <55 dB Dimensões (LPA) : 970x990x1810 mm Peso líquido :277 kg Peso bruto : 292 kg Controlador - G-WIZ : Sim Motor tambor/ventilador - Potência : 1.1 kW Alimentação elétrica : 380 - 415 V 3 N ~ 50/60 Hz M Potência de aquecimento - Elétrico standard : 15 + 15 kW Consumo de energia elétrica : 12.6 kW/h Consumo de evaporação : 12.55 l/h - Exaustão filtrado por filtro de inox. Filtro inox de série. Isolamento térmico: fibra cerâmica de 25 mm para garantir baixa potência no aquecimento e baixa temperatura na exaustão.</p>	1	10 365,00 €	10 365,00 €
2.3	<p><u>Tábua de Passar Semiprofissional C/ Caldeira Inox 3,2L</u></p> <p>Dimensões aberto (LPA): 1360x490x1050 mm Dimensões fechado (LPA): 450x490x1220 mm Capacidade útil: 2,1 L Autonomia de operação: 3 h Potência total: 2475 W Potência aspiração + insuflação: 25 W Voltagem: 230V/1/50Hz Peso: 33 kg</p>	1	1 035,00 €	1 035,00 €
2.4	<p><u>Calandra Automática</u></p> <p>Dimensões (LPA) : 1600x420x1005 mm Potência total: 6.18 kW Potência de aquecimento: 6 kW Alimentação elétrica: 400V/3/50 Hz Capacidade (H.R. 10-15%) : 35 kg/h Rolo: Ø 250x1200 mm Velocidade rolo: 2-4 m/min Peso líquido: 118 kg</p>	1	4 490,00 €	4 490,00 €
Total Lote 2				50 050,00 €
TOTAL DO PROCEDIMENTO				60 740,00 €

